

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO




MENSAGEM Nº 04/73

Em, 14 de maio de 1973.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Com a presente mensagem estou encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 04/73, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 01/73 de 02 de maio de 1973, que transforma os cargos de Agente Mobilizador e Supervisor do MOBREAL de Função Gratificada para Cargo de Confiança do Prefeito. Solicito dessa Colenda Câmara Municipal, a aprovação do mesmo, pois trata-se da criação de cargos, e a Lei refere-se a Gratificação.

Atenciosamente


Paulo Teixeira Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO



PROJETO DE LEI Nº 04/73

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei
Municipal nº 01/73 de 02/05/73"

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a decretar nova redação para o artigo'
2º da Lei nº 01/73 de 02/05/1973, que será
a seguinte:

Art. 2º - As despesas com o pagamento do Pes-
soal que trata o artigo anterior, serão pa-
gas mediante a criação dos seguintes cargos:

2.6.1.- 3.1.1.0.61	Mensais
1 - Agente Mobilizador CC-1 ...	Cr\$ 150,00
1 - Supervisor CC-2 ...	Cr\$ 200,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da
sua aprovação revogando-se o que dispôr em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 14 de maio de 1973

Adalberto Figueira Lima

Prefeito Municipal